

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 34/2017-SG

Cáceres-MT, 18 de abril de 2017.

**De:** Katia Faria da Silva  
Diretora Geral

**Para:** Domingos de Oliveira Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**Assunto:** Solicitação para aquisição de motor para portão eletrônico.

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar de Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento legal para aquisição de um motor para instalação em portão eletrônico, conforme especificação abaixo, considerando necessidade urgente de arrumar os portões desta Casa de Leis.

Como sabemos, a Câmara possui dois portões aos fundos do prédio, que são utilizados diariamente pelos servidores desse local, necessitando urgente que seja realizado o conserto dos mesmos, uma vez que encontra-se estragados.

Segue abaixo a descrição completa do referido motor:

Código TCE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
307797-7	Motor para instalação em portao de estacionamento, do tipo deslizante, semi industrial, composto de motor, 02 controles remotos, central eletrônica acoplada, ajuste automático anti -esmagamento, motor de 1/2 HP, para portões de ate 800 kg com instalação inclusa.	1

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 18 / 04 / 2017

Horas 10:52 Sobnº 153

Ass. Katia F. da Silva

Protocolo Interno

*Katia Faria da Silva*  
Katia Faria da Silva  
Diretora Geral

*De acordo  
Ao setor de Compras  
Para as providências  
C-486/4/17  
[Assinatura]*



**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição      Responsável      Data  
**00246/17**      **KATIA FARIA DA SILVA**      **18/04/2017**

Descrição  
**AQUISICAO DE MOTOR PARA O PORTAO ELETRONICO**

Poder      **PODER LEGISLATIVO**  
 Órgão      **CÂMARA MUNICIPAL**  
 Setor Solicitante      **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
 Centro de Custo      **2    SECRETARIA GERAL**  
 Placa

**Observação**

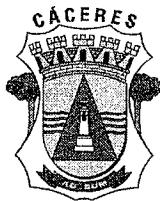
A CAMARA MUNICIPAL POSSUI DOIS PORTOES AOS FUNDOS DO PREDIO, QUE SAO UTILIZADOS DIARIAMENTE PELOS SERVIDORES DESSE LOCAL, NECESSITANDO URGENTE QUE SEJA REALIZADO A TROCA DO MOTOR DE DELES, UMA VEZ QUE ENCONTRA-SE INOPERANTE.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	061.010.023	KIT MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO UN	UN	1	0	2	SECRETARIA GERAL

KIT MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACIONAMENTO, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE: MOTOR, 02 CONTROLES REMOTOS, CENTRAL ELETRONICA ACOPLADA, BASE DE ALUMINIO JATEADO, SISTEMA ELETRONICO DE EMBREAGEM, AJUSTE AUTOMATICO ANTI-ESMAGAMENTO, MOTOR DE 1/2 HP (0,372 KW, 1740RPM), VELOCIDADE DE 15 M/MIN, CONSUMO DE 0,0023KW POR CICLO, PARA 110/220V, PARA PORTOES DE ATE 800KG

\_\_\_\_\_  
 DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
 KATIA FARIA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, troca de peças, serviço de instalação e aquisição de controle remotos para Câmara Municipal de Cáceres.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

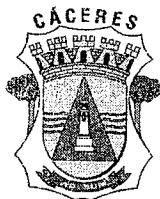
ITEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. unitário	VALOR TOTAL
1	307797-7	MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACIONAMENTO, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE: MOTOR, 02 CONTROLES REMOTOS, CENTRAL ELETRONICA ACOPLADA, AJUSTE AUTOMATICO ANTI-ESMAGAMENTO, MOTOR DE 1/2 HP, PARA PORTOES DE ATE 800KG. COM INSTALACAO INCLUSA.	1	R\$ 1800,00	R\$ 1800,00
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 1800,00</b>

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A Câmara Municipal de Cáceres em razão de sua competência, necessita com o máximo de urgência da troca e instalação do motor do portão eletrônico, visto ser de suma importância, haja vista a necessidade de se garantir a segurança e o bem-estar dos usuários e servidores, assegurando o perfeito funcionamento deste equipamento, conservando e preservando este patrimônio público.

**4. ENQUADRAMENTO**

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

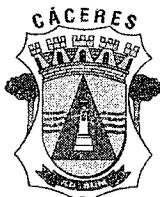
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.
- 5.2. O prazo de execução do serviço é de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua Coronel General Osório, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.
- 5.3. A execução do serviço será iniciada a partir da data da assinatura do instrumento de contrato ou entrega da Nota de Empenho à empresa contratada;
- 5.4. O serviço será fiscalizado provisoriamente no mesmo dia da execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, logo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

- 6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 6 meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.
- 6.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
  - 6.2.1 A pretendida contratação abrange, especificamente, a aquisição e instalação do motor do portão eletrônico;



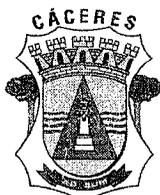
ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

- 6.2.2 Entende-se por serviço aquisição de motor, a compra de um equipamento, novo, com todas as especificações descritas neste TR e sua instalação;
- 6.2.3 A troca do Motor e instalação será realizada em dia útil e em horário comercial (7h às 13h), seguida de um relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento;
- 6.2.4 O Objeto deverá ser entregue, mediante solicitação e nos horários determinados pela Câmara Municipal de Cáceres.
- 6.2.5 A Contratada deverá atender aos chamados em até 24h (vinte quatro horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção, dentro do horário de expediente de 7h às 13h;
- 6.2.6 Caso o prazo de 6h (seis horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;
- 6.2.7 A Contratada deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas) após o atendimento do chamado;
- 6.2.8 Caso o prazo de 24h (vinte quatro horas) ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;
- 6.2.9 Caso não seja possível a solução do problema em 24h (vinte quatro horas), a contratada deverá efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

- 7.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no TR;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

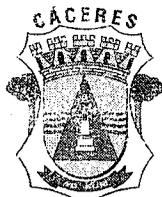


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

- 7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
  - 7.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
  - 7.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 7.1.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. Efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - 8.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
  - 8.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 8.1.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
TERMO DE REFERÊNCIA  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

8.1.4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.4.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.4.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.4.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.4.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.4.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto, caso seja danificado durante o serviço;

8.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR.

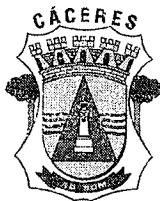
## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
TERMO DE REFERÊNCIA  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

10.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

10.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda. Acompanhar o profissional durante a execução das atividades;

10.8 Verificar, por meio de instrumentos de controle e visualmente, se o serviço foi executado de forma adequada;

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

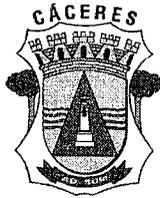
11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

- 11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

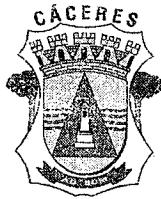
- 12.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.1003.0000 4.4.90.52.00

## **14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
TERMO DE REFERÊNCIA  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

**15. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANTÔNIO CAETANO PAVINE**

*Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio*

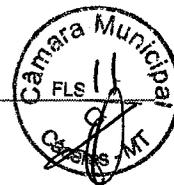
**16. APROVADO POR**

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

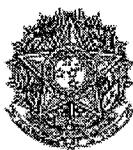
Cáceres-MT, 25 de Abril de 2017.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



155015.242016.21507.4442.4125091618



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede  
Maternidade Escola Januário Cicco

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00024/2016 (SRP)

Às 09:31 horas do dia 10 de abril de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 100/2016-MEJC/EBSERH de 26/09/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23528004190201666, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00024/2016. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico SRP nº 24/2016 para aquisição e instalação de guaritas em fibra, motores eletrônicos para automação de portões deslizantes e plataforma cadeira elevatória, a fim de suprir demanda da Maternidade Escola Januário Cicco MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, pelo período de 12 (doze) meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** GUARITA

**Descrição Complementar:** GUARITA EM FIBRA DE VIDRO PARA CONTROLE DE ACESSO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A) DIMENSÕES APROXIMADAS: MÍNIMO DE 2,20 X 1,20 X 2,20M A MÁXIMO DE 2,50 X 1,50 X 2,50M; (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) B) ESPESSURA MÍNIMA: 3MM C) ACABAMENTO EXTERNO EM GEL COAT CINZA D) ACABAMENTO INTERNO BRANCO E) JANELAS, EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS), DESCONTADO O VISOR DA PORTA, AO MENOS 02 (DUAS) COM ABERTURA DO TIPO GUILHOTINA OU DE CORRER, TODAS COM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 X 40 CM EM TRÊS FACES F) PORTA COM ABERTURA PARA FORA COM FECHADURA E CHAVE E DOBRADIÇAS METÁLICAS G) PISO EM CHAPA ANTIDERRAPANTE H) TETO COM AVANÇO, CONSTITUINDO BEIRAL PARA PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, EM TODOS OS LADOS I) BANCADA INTERNA REFORÇADA COM GAVETA J) INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM 01 PONTO PARA LÂMPADA COM SEU INTERRUPTOR E 02 TOMADAS; PRODUTO MONTADO E INSTALADO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor estimado:** R\$ 5.998,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado na aceitação**Item: 2****Descrição:** MOTOR ELÉTRICO

**Descrição Complementar:** MOTOR ELETRÔNICO PARA AUTOMAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE REFERÊNCIA: PPA JET FLEX OU EQUIVALENTE TÉCNICO ALIMENTAÇÃO: 220V/127V~60HZ MOTOR: 1HP ROTAÇÃO DO MOTOR: MÁXIMO 4350 RPM PESO DO PORTÃO: 800 KG QUANTIDADE DE CICLO/HORA: 80 CENTRAIS DE COMANDO ELETRÔNICO: 1 UNIDADE RECEPTORES INCORPORADOS E RAMPAS DE ACELERAÇÃO CAIXAS PARA CENTRAIS: 1 UNIDADE CREMALHEIRAS INDUSTRIAIS: 7 METROS CONTROLES REMOTOS: 02 UNIDADES COMANDO DE GUARITA: 01 UNIDADE TRILHOS INFERIORES: 6 METROS PROTETORES PARA TRILHOS INFERIORES: 4 METROS ROLDANAS 100 MM COM PINOS, ROLAMENTOS E CANAL U: 2 UNIDADES CHAPAS PARA PROTEÇÃO DE ROLDANAS: 2 PARES INSTALADO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 3.601,1100**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** S 3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, pelo melhor lance de R\$ 5.459,0000 e com valor negociado a R\$ 3.601,1100 e a quantidade de 3 UNIDADE .

**Item: 3****Descrição:** PLATAFORMA - TRANSPORTE VERTICAL / HORIZONTAL / INCLINADA

**Descrição Complementar:** PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE CADEIRA DE RODAS PARA ESCADA REFERÊNCIA: OMEGA LEHNER OU EQUIVALENTE TÉCNICO ALIMENTAÇÃO: 1X230V OU 3X380V CAPACIDADE MÁXIMA DE SUPORTE: 300 KG DIMENSÕES MÁXIMAS DA PLATAFORMA: 1,25M X 0,90M ASSENTO RETRÁTIL SISTEMA DE ACIONAMENTO POR CONTROLE TANTO DE DENTRO QUANTO DE FORA DA PLATAFORMA VELOCIDADE DA OPERAÇÃO: 0,06M/S A 0,15 M/S RUÍDO MÁXIMO: 60DB INSTALAÇÃO EM ESCADA CURVA (DOIS LANCES E UM PATAMAR) ATRAVÉS DE TRILHOS DE COBRE INSTALADO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não



24.628.153/0001-46

E. L. M. EVANGELISTA

GERALDINO ME

Av. Getúlio de Vargas, 615

Centro

CEP 78200-000 - Cáceres - MT

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE MOTOR

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACIONAMENTO, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE: MOTOR, 02 CONTROLES REMOTOS, CENTRAL ELETRONICA ACOPLADA, AJUSTE AUTOMATICO ANTI-ESMAGAMENTO, MOTOR DE 1/2 HP, PARA PORTOES DE ATE 800KG. COM INSTALACAO INCLUSA.	1	R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL 1.800,00

DATA DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 24 / 05 / 2017

Edmir Evangelista



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 24.628.153/0001-46 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



EMPRESA: *Ferreira de Carvalho e Carvalho*  
 CNPJ: *03.595.692/0001-56*  
 ENDEREÇO: *Cáceres*

## ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE MOTOR

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	307797-7	MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACIONAMENTO, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE: MOTOR, 02 CONTROLES REMOTOS, CENTRAL ELETRONICA ACOPLADA, AJUSTE AUTOMATICO ANTI-ESMAGAMENTO, MOTOR DE 1/2 HP, PARA PORTOES DE ATE 800KG. COM INSTALACAO INCLUSA.	1	R\$ <i>2.150,00</i>

**03.595.692/0001-56**

**FERREIRA DE CARVALHO &  
 CARVALHO LTDA**

**R. PADRE CASSEMIRO, 1260**

**CENTRO**

**[CEP 78200-000 - Cáceres - MT]**

VALOR TOTAL *2.150,00*

*Carvalho*

*Obs: Proposta valida por 30 dias*

*Cáceres - MT 25/04/2017*



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

CND - Certidão Negativa de Débitos

Inscrição Cadastral	Unidade	Matrícula
Personas		1260
Complemento		
ESQUEMA PARCELAR/DU		
Imprimir	Fechar	

Não foi possível imprimir a certidão negativa de débitos.  
verifique com a prefeitura!

OK



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.595.692/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

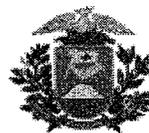
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:24:26 do dia 25/04/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/10/2017.

Código de controle da certidão: **F5B4.C4AF.5FFB.8B30**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 25/04/2017 - 12:26:11

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0019308888****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Data de emissão: **25/04/2017**Hora de emissão: **12:26:14**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **03.595.692/0001-56**Nome: **FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **24/05/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TA79KTB2K92KT2KL**

Página **1** de **2**

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**



Data: 25/04/2017 - 12:26:11

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0019308888**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de Emissão: **25/04/2017**

Hora de Emissão: **12:26:14**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS  
13.191.999-7 - FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA - Contribuinte com débito suspenso  
no Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **24/05/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,  
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TA79KTB2K92KT2KL**

Página 2 de 2

[Retornar](#)



EMPRESA:

**Takao Nakamoto -ME**

CNPJ:

**CNPJ: 23.588.280/0001-04**

ENDEREÇO:

**Rua: General Osório, 1050 - Centro  
Cáceres - MT CEP: 78.200-000**

ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE MOTOR

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TO
1	307797-7	MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACIONAMENTO, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE: MOTOR, 02 CONTROLES REMOTOS, CENTRAL ELETRONICA ACOPLADA, AJUSTE AUTOMATICO ANTI-ESMAGAMENTO, MOTOR DE 1/2 HP, PARA PORTOES DE ATE 800KG. COM INSTALACAO INCLUSA.	1	R\$ 2.457

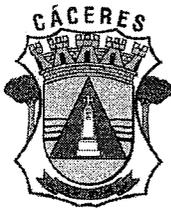
Cáceres, 19 de Abril de 2017

→ Validade da proposta - 15 dias

VALOR TOTAL 2.457,00

Comercial Nakamoto  
Tel: (65) 3223 - 1041  
Rua: General Osório, 1050  
CEP: 78.200-000 Cáceres - MT

*Takao Nakamoto*



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 2908/2017

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

**Inscrição:** 23.588.280/0001-04 (CNPJ)

**Contribuinte:** TAKAO NAKAMOTO -ME

**Endereço:** RUA GENERAL OSORIO 1050  
CENTRO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 25 de abril de 2017.

**Certidão válida até 25/05/2017.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 25/04/2017 as 13:31:56h. - Código de Validação **A5Q1F3.V4D8Z7.M9N6Q6**

AV. GETULIO VARGAS, nº 1895 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TAKAO NAKAMOTO - ME**  
**CNPJ: 23.588.280/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:31:30 do dia 25/04/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/10/2017.

Código de controle da certidão: **EA0E.2E92.6B2F.1604**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 25/04/2017 - 12:32:41

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0019308950****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Data de emissão: **25/04/2017**Hora de emissão: **12:32:44**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **23.588.280/0001-04**Nome: **TAKAO NAKAMOTO ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão válida até: **24/05/2017**Código de Autenticação: **TA7AUTB22927B2K9**Página **1** de **1**[Retornar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23588280/0001-04  
**Razão Social:** TAKAO NAKAMOTO  
**Endereço:** RUA GENERAL OSORIO 1050 / CENTRO / SINOP / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2017 a 11/05/2017

**Certificação Número:** 2017041203483647527969

Informação obtida em 25/04/2017, às 13:35:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAKAO NAKAMOTO - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.588.280/0001-04

Certidão nº: 127887633/2017

Expedição: 25/04/2017, às 13:36:27

Validade: 21/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAKAO NAKAMOTO - ME**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**23.588.280/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**CNPJ : 03.960.333/0001-50**



**Lista com a média dos valores cotados**

Número da Cotação: **00246/17**      Data: **18/04/2017**      Abertura: **25/04/2017**      Encerramento: **25/04/2017**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	061.010.023	KIT MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACION	1	2.135,667	2.135,667
TOTAL			1	2.135,67	2.135,67



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**CNPJ : 03.960.333/0001-50**



**Cotação de Preços (Materiais / Serviços)**

Cotação	Descrição	Data Emissão
<b>00246/17</b>	<b>AQUISICAO DE MOTOR PARA O PORTAO ELETRONICO</b>	<b>18/04/2017</b>
Responsável		Data Abertura
<b>KATIA FARIA DA SILVA</b>		<b>25/04/2017</b>
		Data Encerramento
		<b>25/04/2017</b>

Poder: **PODER LEGISLATIVO**  
 Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL**  
 Unidade / Setor: **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
 Centro de Custo: **SECRETARIA GERAL**

Observação: **A CAMARA MUNICIPAL POSSUI DOIS PORTOES AOS FUNDOS DO PREDIO, QUE SAO UTILIZADOS DIARIAMENTE PELOS SERVIDORES DESSE LOCAL, NECESSITANDO URGENTE QUE SEJA REALIZADO A TROCA DO MOTOR DE DELES, UMA VEZ QUE ENCONTRA-SE INOPERANTE.**

Fornecedor: **1658 E. I. M. Evangelista Serralheria - ME**  
 Endereço: **Av Sete De Setembro**  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Fone: **(65) 3222-3138** Fax: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: **24.628.153/0001-46** IE: \_\_\_\_\_

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
061.010.023	KIT MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACIONAMENTO, I	UN	1	1.800,00	1.800,00

Total Cotado **1800,00**

Total Geral  
**1800,00**

  
 \_\_\_\_\_  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

Memorando nº 41 /SCP/2017

Cáceres-MT, 25 de abril de 2017

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE  
**Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.**

PARA: TAKAO NAKAMOTO-ME

**Referente: A solicitação de nova proposta.**

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também encaminho a solicitação de nova proposta referente à aquisição de 1 motor para portão eletrônico, para a Câmara Municipal de Cáceres, visto que o primeiro colocado fez a proposta no valor de R\$ 1.800,00. Solicito a viabilidade de praticar o mesmo valor.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

**ANTONIO CAETANO PAVINE**  
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

# **COMERCIAL NAKAMOTO**



---

Inscr. Est. -13.604.541-3	-	C.N.P.J 23.588.280/003-04
RUA GENERAL OSÓRIO, 1050	-	Telefax: (65) 3223.1041 – CEP. 78.200-000
EMAIL: <a href="mailto:conal.cac@terra.com.br">conal.cac@terra.com.br</a>	-	CÁCERES MATO GROSSO

---

## **JUSTIFICATIVA**

Em consonância com a proposta nº 41/SCP/2017 da Câmara Municipal de Cáceres, justifico ser impraticável o valor proposto e apresento a contra proposta com desconto viável, conforme segue em anexo.

Cáceres, 26 de Abril de 2017.

**Takao Nakamoto -ME**  
**CNPJ: 23.588.280/0001-04**  
**Rua: General Osório, 1050 - Centro**  
**Cáceres - MT CEP: 78.200-000**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:



**NOVA PROPOSTA MOTOR ELETRONICO**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACIONAMENTO, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE: MOTOR, 02 CONTROLES REMOTOS, CENTRAL ELETRONICA ACOPLADA, AJUSTE AUTOMATICO ANTI-ESMAGAMENTO, MOTOR DE 1/2 HP, PARA PORTOES DE ATE 800KG. COM INSTALACAO INCLUSA.	1	R\$2082,00

VALOR TOTAL 2082,00

DATA DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 26/05/2017

**Takao Nakamoto -ME**  
CNPJ: 23.588.280/0001-04  
Rua: General Osório, 1050 - Centre  
Cáceres - MT CEP: 78.200-000



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Justificativa de Adesão a nova proposta

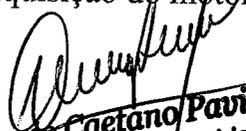
Aquisição de Motor de Portão Eletrônico

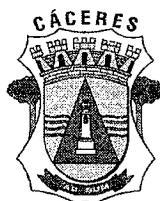
A Câmara Municipal de Cáceres possui a necessidade de adquirir motor elétrico para o portão desta Casa de Leis, a fim de se garantir à entrada e saída dos servidores e agentes políticos, também busca manter à segurança do órgão, visto que esta Casa já foi furtada mais de uma vez, diante destes fatos acha-se necessário a aquisição de um motor elétrico para o portão desta Nobre Casa de Leis.

Com o fim de adquirir o motor elétrico foi realizado pesquisa de preço no mercado com fulcro na Lei 8666/93 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, assim balizado tais pesquisas no banco de preços da administração pública, contudo diante da falta de Certidões necessárias para contratação da primeira colocada (CNPJ 24.628.153/0001-46. Nome fantasia **Seralheria Maksifer. Razão social E. I. M. Evangelista Serralheria – ME**) e segunda colocada (CNPJ. 03.595.692/0001-56. Razão Social. **FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME. Nome fantasia. DAVID ELETROMAQUINAS**), obrigando à administração pública a chamar o terceiro (**Takao Nakamoto - ME. CNPJ 23.588.280/0001-04. Nome fantasia Comercial Nakamoto. Razão social Takao Nakamoto – ME**), que completou todos os requisitos legais, todavia não conseguiu manter o valor ofertado do primeiro colocado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Ademais o terceiro colocado que inicialmente apresentou a proposta de R\$ 2.457,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), abaixou o valor para R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois), buscando apresentar o valor mais baixo possível para que esta Administração realizasse o contrato com este.

Em análise as pesquisas de balizamento de preço da administração pública comprovou-se que o valor de um motor de 1HP equivale ao valor R\$ 3.601,00 (três mil seiscentos e um reais), tendo em vista o motor pretende-se adquirir ser de ½ HP fica na média dos valores praticados na administração pública, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos.

Assim demonstra-se que a aquisição através da empresa **Takao Nakamoto - ME. CNPJ 23.588.280/0001-04** é a mais vantajosa para o Legislativo, tendo em vista que na proposta registrada consta dentro dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a aquisição do motor elétrico.

  
**Antonio Caetano Pavine**  
Diretor da Secretaria de Aquisições,  
Licitações, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2017 REFERENTE AO PROCESSO Nº  
042/2017**  
PROTOCOLO Nº 153/2017, de 20/01/2017

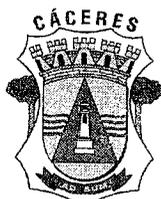
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a falta de certidões necessárias para a habilitação das empresas, para que houvesse a contratação do serviço de venda do motor elétrico para o portão da Câmara Municipal de Cáceres, a empresa TAKAO NAKAMOTO-ME, com CNPJ: 23.588.280/0001-04, que ficou na terceira posição, está habilitada para contratação. Visto a vantajosidade constatada durante o tramite do processo, retifico o seguinte valor no termo:

(...)

**ONDE SE LÊ:**

Código	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD (MESES)	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
<b>307797-7</b>	MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACIONAMENTO, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE: MOTOR, 02 CONTROLES REMOTOS, CENTRAL ELETRONICA ACOPLADA, AJUSTE AUTOMATICO ANTI-ESMAGAMENTO, MOTOR DE 1/2 HP, PARA PORTOES DE ATE 800KG. COM INSTALACAO INCLUSA.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**LÊ-SE:**

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD (MESES)	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	307797-7	MOTOR - PARA INSTALACAO EM PORTAO DE ESTACIONAMENTO, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE: MOTOR, 02 CONTROLES REMOTOS, CENTRAL ELETRONICA ACOPLADA, AJUSTE AUTOMATICO ANTI-ESMAGAMENTO, MOTOR DE 1/2 HP, PARA PORTOES DE ATE 800KG. COM INSTALACAO INCLUSA.	1	R\$ 2.082,00	R\$ 2.082,00

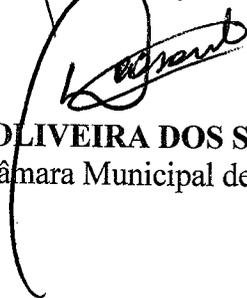
(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Termo de Referência permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 26 de abril de 2017

  
**ANTÔNIO CAETANO PAVINE**

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2017

Emissão: 25/04/2017



De: **ULISSES ALVES SOUZA**  
*Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT*

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 3

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

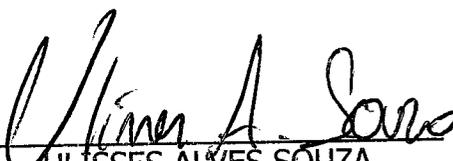
Dotação : 01.031.1001.1003.0000 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : 58.593,00

**CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS**

Atenciosamente,

  
ULISSES ALVES SOUZA  
CRC 089787/O-0/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico para aquisição do motor elétrico para o portão da Câmara Municipal de Cáceres.*

*Parecer n 105º Setor Jurídico.*

**Origem:** Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.  
**Destinatário:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
**Órgão:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES  
**Assunto:** Análise jurídica dos autos do processo de dispensa protocolo n.º 153/2017 data de entrada 18/04/2017.

Em pauta, análise do processo de dispensa n.º 153/2017, que tem como finalidade aquisição de um motor eletrônico para o portão da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruídos com os seguintes documentos:

- A. - Solicitação de autorização requerida pela Diretora Geral Kátia Faria da Silva, requerendo a abertura de procedimento para aquisição de motor para o portão deste Poder (fls. 01) em 18 de abril de 2017.
- B. Há o acordo do Excelentíssimo Presidente, Domingos Oliveira dos Santos, na abertura do processo de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

aquisição do objeto de dispensa, conforme despacho no canto direito da (fls. 01);

C. Solicitação de materiais e serviços em 18 de abril de 2017;

D. Termo de referência, (fls. 03-10) de 25 de abril de 2017;

E. Pesquisa de preço, em ATA DE PREGÃO ELETRONICO nº 24/2016, Ministério da Educação, no valor de R\$ 3.601,00 reais;

F. Pesquisa de preço da empresa (CNPJ **24.628.153/0001-46. Nome fantasia Serralheria Maksifer. Razão social E. I. M. Evangelista Serralheria – ME**), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), (fls. 12);

G. Pesquisa de preço na empresa (CNPJ **03.595.692/0001-56. Razão Social. FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME.**), apresentou proposta no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), emitida em 25 de abril de 2017, (fls. 14);

H. Pesquisa da empresa, (**Takao Nakamoto - ME. CNPJ 23.588.280/0001-04. Nome fantasia Comercial Nakamoto. Razão social Takao Nakamoto – ME**), proposta no valor de R\$ 2.457,00 reais, emitida em 19 de abril de 2017;

I. – Lista cotação de preços médios no valor de R\$ 2.135,00 reais, (fls. 25);

J. Cotação de Preços (fls.26)

N

f  
2



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

K. Pedido de nova proposta a empresa (Takao Nakamoto - ME. CNPJ 23.588.280/0001-04. Nome fantasia Comercial Nakamoto. Razão social Takao Nakamoto – ME), visto que os 1º e 2º colocados estão com pendências com os entes federativos. (fls. 27);

L. Resposta da empresa, justificando ser impraticável o valor de R\$ 1800,00 reais, (fls 28);

M. Nova proposta da empresa **TAKAO NAKAMOTO**, no valor de 2.082 reais, na data de 26 de abril de 2017, (fls. 29);

N. Devidamente, justificado a adesão a nova proposta da empresa Takao Nakamoto, (fls. 30);

O. Termo de referência Complementar, devidamente justificado pela falta de habilitação das duas primeiras colocadas no processo de dispensa (fls. 21);

P. Dotação orçamentaria. (fls. 33);

Q. Está presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e Previdenciária, com base na Sumula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (fls nº 20-24);

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

*O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:*

3



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

“Art. 37. (...)”

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei n°. 8.666/93.

Ademais, conforme podemos perceber nas folhas n° 19, que orçamento da empresa (**Takao Nakamoto - ME. CNPJ 23.588.280/0001-04. Nome fantasia Comercial Nakamoto. Razão social Takao Nakamoto – ME**) no valor de R\$ 2.082,00 reais; assim em relação ao valor, a dispensa de licitação é plenamente possível, visto que o limite desta é de R\$ 8.000,00 reais.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

**DA TERCEIRA EMPRESA HABILITADA**

Neste processo de dispensa de licitação aconteceu uma situação peculiar, não prevista na legislação pátria, Lei 8.666/93, no qual as duas primeiras empresas não conseguiram se habilitar para contratarem com a administração pública, como podemos constar nos autos do processo a 1° colocada (**CNPJ 24.628.153/0001-**

5



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

46. Nome fantasia Serralheria Maksifer. Razão social E. I. M. Evangelista Serralheria – ME), está com débitos com a Receita Federal do Brasil, (fls. 13), e a segunda colocada (CNPJ. 03.595.692/0001-56. Razão Social. FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME. Nome fantasia. DAVID ELETROMAQUINAS), está com pendências tributárias com o Município de Cáceres, (fls. 15), com fulcro no artigo 27, da Lei nº 8.666/93, não é possível contratar com tais empresas, visto que a finalidade do legislador foi privilegiar o bom contribuinte que honra as suas obrigações tributárias e contribui com o desenvolvimento do país.

Assim, sabendo que tais empresas não estão regulares coube a terceira colocada (Takao Nakamoto - ME. CNPJ 23.588.280/0001-04.), apresentando proposta no valor de R\$ 2.457,00 reais, após envio de ofício pelo Diretor do Setor de Compras, Antônio Caetano Pavine, à empresa Takao Nakamoto, solicitando nova proposta, a fim que se igualasse a apresentada pela primeira colocada (fls. 27), essa (NAKAMOTO) apresentou nova proposta reduzindo o valor para de R\$ 2.082,00 reais (fls.29).

Diante destes fatos, sabendo que a cidade de Cáceres, é carente de empresas com regularidade tributárias, visto que esta cidade tem limitações devido a sua baixa população, além do mais, em consulta ao Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, seus consultores recomendaram que mesmo o valor estando um pouco mais elevado a Administração Pública deve sim privilegiar as empresas que estão em dia com as suas obrigações perante o Estado.

Assim, considerando as justificativas acima, mais a consulta feita ao TCE, respondida pelo Auditor Renan Godoi Ventura Menegão, não percebemos impedimento para a contratação da terceira colocada.

6



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida devidamente justificada pela Diretora Geral Kátia Faria.

Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que a empresa (**Takao Nakamoto - ME. CNPJ 23.588.280/0001-04. Nome fantasia Comercial Nakamoto. Razão social Takao Nakamoto – ME**), que conseguiu se habilitar e apresentou preço dentro da média de preços em relação ao objeto do presente contrato, assim está nos autos nos seguintes documentos e certidões para sua contratação.

- 1) Certidão negativa de débito com o Estado do Mato Grosso, válida até 24/05/2017, OK;
- 2) Certidão com o município de Cáceres, válida até venceu na data de 25/04/2017, **OK**;
- 3) Certidão com a União Federal válida até 22/10/2017. OK;
- 4) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho válida até 21/10/2017, OK;

7



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 5) Certidão de Regularidade do INSS, OK;
- 6) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS válida até 11/05/2017, OK;

Assim as certidões apresentam a regularidade da empresa que conseguiu se habilitar para esta Casa de Leis.

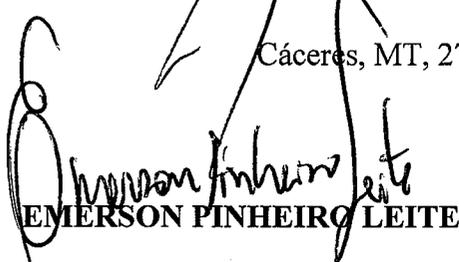
**DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo pela compra do motor e instalação deste, objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço proposto, compatível com o praticado no mercado e dentro da média de preços apresentados pelas empresa nos autos, logo opinamos pela Dispensa de Licitação.

Ante ao exposto e considerando os posicionamentos citados alhures, a Assessoria Jurídica, **opina favoravelmente**, ao pedido constante do presente processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 27 de abril de 2017.

  
**EMERSON PINHEIRO LEITE**

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.744/O

  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



**Parecer nº 19/2017 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Memorando nº 34/SG/2017

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do processo de protocolo nº 153 de 18/04/2017 que visa à **aquisição de motor para portão eletrônico** para a Câmara Municipal de Cáceres.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada pela Procuradoria desta Casa de Leis no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Portanto este Controlador Interno se pautará em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTACAO:**

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei 2.454 de 23 de outubro de 2014 estabelece em seu art. 15, II ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Logo, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei.

Concluimos assim que as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso I do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Nesse inciso, a Lei estabelece ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, sendo assim, nossos legisladores ponderaram sobre os custos do procedimento com o princípio constitucional da economicidade. (*Gf nosso*)

Sendo assim, percebemos que o reduzido valor do objeto a ser contratado ensejaria em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

 3



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Em nosso caso concreto, o objeto a ser adquirido conforme o projeto básico de folhas 3 a 10 constante nos autos é a “aquisição de motor para instalação em portão de estacionamento, do tipo deslizante, semi-industrial” e o valor deste bem comum foi estimado em R\$ 2.082,00.

Para fins de conclusão, ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

**DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO**

Perguntas	Sim	Não	Fls.
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		01
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		01 e 03
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		33
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		34 a 41



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		11, 12, 14, 19 e 29
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		31
7) Consta originais das propostas oferecidas?	X		11, 12, 14, 19 e 29
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF) 8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS 8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais 8.3) Certificado de Regularidade do FGTS 8.4) Certificado de Regularidade com a Justiça do Trabalho	X		20 a 24
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	

### CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se a análise de Conformidade no processo de **Aquisição de motor elétrico** para o estacionamento da Câmara Municipal de Cáceres.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

A partir das análises efetuadas recomendamos o seguinte:

1) Em relação à pesquisa de preço recomendo que se atente ao que dispõe a Resolução de Consulta nº 20/2016 - Processo nº 131938/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Neste azimute, verifiquei nos autos que há uma pesquisa do preço praticado no âmbito da administração pública de objeto semelhante ao que se pretende adquirir, porém o objeto detalhado que consta na folha de nº 11 é mais complexo do que o objeto postulado por esta administração, ou seja, há uma gama de acessórios que compõem o objeto em pesquisa que acaba elevando seu preço e assim não servindo para balizar o preço de referência do objeto a ser adquirido por esta Casa.

5



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Sendo assim, opino que o preço de referência no valor de R\$ 3.601,11 é antieconômico e não deve servir para balizar esta contratação.

Quanto ao preço contratado de R\$ 2.082,00, este controle interno verificou no site [paineldepocos.planejamento.gov.br](http://paineldepocos.planejamento.gov.br) os preços praticados pela administração pública federal e verificou os seguintes preços praticados em produtos similares ao pretendido nos autos:

- Menor valor contratado: R\$ 1.450,00 (sem instalação inclusa);
- Maior valor contratado: R\$ R\$ 2.850,00 (com instalação)

Ao verificar os autos percebemos ainda que o objeto não foi contratado com o fornecedor que ofereceu a melhor proposta, mas sim com o único fornecedor dentre os pesquisados que estava habilitado a contratar com a administração pública.

Neste caso específico, é de se consignar, além do mais, que, nos casos de habilitação de concorrentes devedores do Fisco, eles têm a evidente possibilidade de apresentar menores preços diante de cotações públicas, por prescindirem esses preços do componente tributário. Entendo, assim, que maculado estaria, também, o princípio da isonomia, se se dispensasse, em qualquer hipótese de dispensa de licitação por valores baixos, a exigência da regularidade fiscal da contratada.

Por fim, constatou-se que o preço contratado se encontra dentro da média pesquisada por este controle interno em contratações similares feita pela administração pública federal.

2) Percebe-se que a razão da escolha do fornecedor do objeto a ser contratado não é apenas a econômica, ou seja, este não forneceu o menor preço entre as empresas pesquisadas no mercado, mas o preço ofertado esta em conformidade com os preços contratados pela administração pública, além de ser o único entre os potenciais fornecedores que possui habilitação para fornecer o objeto para a administração pública, no entanto, esta razão esta implícita nos autos, logo recomendo que nas próximas contratações se faça de forma explícita nos projetos básicos as razões da escolha do fornecedor. Atesto que esta é a segunda vez que este controle interno faz orientação neste sentido.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Por fim, concluo pela conformidade do presente processo e que o recebimento do objeto se de conforme art. 67 da lei 8.666/93 e instrução normativa nº 04 desta Casa.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 02 de maio de 2017.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno



## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00009/2015

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Kit Motor automatizador, linha semi industrial, com as seguintes especificações: velocidade mínima de 13,05 metros/minuto, capacidade para 800 kg, sistema de proteção térmica contra queima, incluso o fornecimento de 6 metros de cremalheira e 2 controles.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$1.450,00

**Código do CATMAT:** 389725

**Descrição do Item:** MOTOR ELÉTRICO, INDUÇÃO, 1800 RPM, PORTÃO DE GARAGEM, CAPACITOR E REDUTOR;BARRA DE CREMALHEIRA;COMANDO E, BIFÁSICO, 1 HP, 220 V, DESLIZANTE, 60 HZ

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 18/11/2015

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA - ME

**CNPJ/CPF:** 21308808000100

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO

**Órgão:** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA JUSTICA



## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00017/2016

**Número do Item:** 00014

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação com aplicação de material de interfone e motor elétrico para portão eletrônico do 1º B Fv

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$1.778,00

**Valor Unitário do Item:** R\$1.778,00

**Código do CATMAT:** 389725

**Descrição do Item:** MOTOR ELÉTRICO, INDUÇÃO, 1800 RPM, PORTÃO DE GARAGEM, CAPACITOR E REDUTOR, BARRA DE CREMALHEIRA, COMANDO E, BIFÁSICO, 1 HP, 220 V, DESLIZANTE, 60 HZ

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 03/08/2016

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FORTEC INFORMATICA EIRELI - EPP

**CNPJ/CPF:** 83202093000164

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



## RESULTADO 5

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00010/2016

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de Kit Motor Eletrônico para Portão Deslizante e Kit para Instalação do produto, a ser instalado pela contratada no portão principal do Campus Teixeira de Freitas.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$1.999,00

**Código do CATMAT:** 389725

**Descrição do Item:** MOTOR ELÉTRICO, INDUÇÃO, 1800 RPM, PORTÃO DE GARAGEM, CAPACITOR E REDUTOR;BARRA DE CREMALHEIRA;COMANDO E, BIFÁSICO, 1 HP, 220 V, DESLIZANTE, 60 HZ

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 26/10/2016

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SURICATA LTDA - ME

**CNPJ/CPF:** 13693524000157

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

# RESULTADO 6



## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2016

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de KIT DE MOTOR DESLIZANTE INDUSTRIAL DE 01 HP ? 0,745 KW-220/380V TRIFÁSICO, BASE DE ALUMÍNIO, SISTEMA DE EMBREAGEM ELETRÔNICA 6 METROS DE CREMALHEIRA, CENTRAL DE COMANDO, 02 CONTROLES DE ACESSO, AJUSTE AUTOMÁTICO ANTI ESMAGAMENTO, ENTRADA PARA FOTOCELULAS, DETECÇÃO DE FALTA DE FASE, ACIONAMENTO DE LUZ DE GARAGEM E TRAVA, COROA INTERNA EM BRONZE, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO; 40:1 E SEM FIM DE SAÍDA Z16: PARA PORTÃO DE ATÉ 2000 KG, (6 METROS), para atender às necessidades da Superintendência Regiona

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$2.180,00

**Código do CATMAT:** 389725

**Descrição do Item:** MOTOR ELÉTRICO, INDUÇÃO, 1800 RPM, PORTÃO DE GARAGEM, CAPACITOR E REDUTOR;BARRA DE CREMALHEIRA;COMANDO E, BIFÁSICO, 1 HP, 220 V, DESLIZANTE, 60 HZ

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 18/08/2016

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** J.M.P. INFOLETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

**CNPJ/CPF:** 08845527000129

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO

**Órgão:** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA JUSTICA



## RESULTADO 7

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2015

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de Motor Industrial Automático para portão.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$2.360,00

**Código do CATMAT:** 389725

**Descrição do Item:** MOTOR ELÉTRICO, INDUÇÃO, 1800 RPM, PORTÃO DE GARAGEM, CAPACITOR E REDUTOR;BARRA DE CREMALHEIRA;COMANDO E, BIFÁSICO, 1 HP, 220 V, DESLIZANTE, 60 HZ

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 17/09/2015

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** A. FERREIRA VASCONCELOS

**CNPJ/CPF:** 15750248000147

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 201060 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MP/AC

**Órgão:** MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENV. E GESTÃO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENV. E GESTÃO



## RESULTADO 8

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00030/2015

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Aquisição e automação de portão deslizante.

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$2.530,00

**Código do CATMAT:** 389725

**Descrição do Item:** MOTOR ELÉTRICO, INDUÇÃO, 1800 RPM, PORTÃO DE GARAGEM, CAPACITOR E REDUTOR;BARRA DE CREMALHEIRA;COMANDO E, BIFÁSICO, 1 HP, 220 V, DESLIZANTE, 60 HZ

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 28/07/2015

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GCR METALURGICA ROSSI PORTOES AUTOMATICOS LTDA - ME

**CNPJ/CPF:** 72652662000157

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 020001 - SENADO FEDERAL

**Órgão:** SENADO FEDERAL

**Órgão Superior:** SENADO FEDERAL



## RESULTADO 9

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00017/2015

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de kit automático para portão de entrada do IFPI-Campus Zona Sul.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$2.653,73

**Código do CATMAT:** 389725

**Descrição do Item:** MOTOR ELÉTRICO, INDUÇÃO, 1800 RPM, PORTÃO DE GARAGEM, CAPACITOR E REDUTOR; BARRA DE CREMALHEIRA, COMANDO E, BIFÁSICO, 1 HP, 220 V, DESLIZANTE, 60 HZ

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 09/11/2015

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** J C QUEIROZ SOARES - ME

**CNPJ/CPF:** 23513013000160

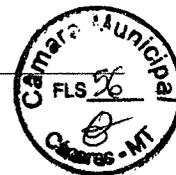
**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158354 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DO PIAUÍ

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



# RESULTADO 10

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00030/2015

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição e automação de portão deslizante.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$2.850,00

**Código do CATMAT:** 389725

**Descrição do Item:** MOTOR ELÉTRICO, INDUÇÃO, 1800 RPM, PORTÃO DE GARAGEM, CAPACITOR E REDUTOR;BARRA DE CREMALHEIRA;COMANDO E, BIFÁSICO, 1 HP, 220 V, DESLIZANTE, 60 HZ

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 28/07/2015

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GCR METALURGICA ROSSI PORTOES AUTOMATICOS LTDA - ME

**CNPJ/CPF:** 72652662000157

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 020001 - SENADO FEDERAL

**Órgão:** SENADO FEDERAL

**Órgão Superior:** SENADO FEDERAL

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2017

**EMPENHOS LIQUIDADOS DE 01/01/2017 A 02/05/2017**

Page 1

Data	Emp/Sub	Tipo	C.A.	Nome	LIQUIDADADA
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>					
FICHA	<b>2</b>	<b>110-000</b>	010101	CÂMARA MUNICIPAL	
Fon Recurso	<b>0.1_00</b>	01.031.1001.1002.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
		4.4.90.52.35		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
06/03/2017	00111	/001	OR NV 110-000	KPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI - ME	2.300,00
20/03/2017	00087	/001	OR NV 110-000	M.R.FERNANDES EPP	4.200,00
					<u>6.500,00</u>
<b>TOTAL DA FICHA</b>					<b>6.500,00</b>
<hr/>					
FICHA	<b>3</b>	<b>110-000</b>	010101	CÂMARA MUNICIPAL	
Fon Recurso	<b>0.1_00</b>	01.031.1001.1003.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	
		4.4.90.52.12		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	
03/03/2017	00092	/001	OR NV 110-000	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA.	1.407,00
					<u>1.407,00</u>
<b>TOTAL DA FICHA</b>					<b>1.407,00</b>
<hr/>					
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIA</b>					<b>7.907,00</b>
<hr/>					
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7.907,00</b>





# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

251

NOTA DE EMPENHO Nº <b>251</b>	FICHA: 3	DATA: 03/05/2017	PEDIDO Nº: 00124/17
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: TAKAO NAKAMOTO - ME	23.588.280/0001-04	CÓDIGO: 1657
ENDEREÇO: R General Osorio	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapar 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, CONFORME PROCESSO Nº 042/2017.	Liquido <b>2.082,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinário	<b>SOMA</b>	<b>2.082,00</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 4.4.90.52.34 01.031.1001.1003.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
60.000,00	1.407,00	2.082,00	56.511,00

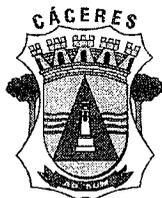
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.082,00</b>
dois mil e oitenta e dois reais ***** ***	

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/05/2017 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;"><i>Ulisses A. Souza</i></p> <hr style="width: 80%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;">ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR</p>	<p style="text-align: right;"><i>Domingos Oliveira dos Santos</i></p> <hr style="width: 80%; margin: auto;"/> <p style="text-align: right;">DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE</p>
---	---



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 015/2017**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cáceres

**CONTRATADA:** Takao Nakamoto - ME

**OBJETO:** Compra de motor para portão eletrônico

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0042/2017

A Câmara Municipal de Cáceres autoriza através da presente Ordem de Fornecimento, a empresa **TAKAO NAKAMOTO-ME**, situada na rua General Osório, 1050, Centro, inscrita no CNPJ de Nº 23.588.280/0001-04, a fornecer os materiais abaixo descritos e local da entrega.

**OBJETO**

MOTOR PARA INSTALAÇÃO EM PORTÃO DE ESTACIONAMENTO, DO TIPO DESLIZANTE, SEMI INDUSTRIAL, COMPOSTO DE MOTOR, 02 CONTROLES REMOTOS, CENTRAL ELETRÔNICA ACOPLADA, AJUSTE AUTOMÁTICO ANTI-ESMAGAMENTO, MOTOR DE ½ HP, PARA PORTÕES DE ATÉ 800 KG COM ISNTALAÇÃO INCLUSA.

**VALOR DA ORDEM**

O valor total da ordem de fornecimento é de R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais)

**PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura desta ordem de fornecimento.

**PAGAMENTO**

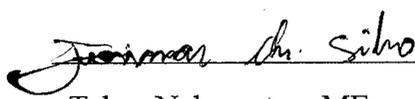
O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota Fiscal, obedecendo o recebimento provisório e definitivo.

**LOCAL DE ENTREGA**

O local de entrega será na sede própria da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada na rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N, Centro – 78200-000.

Cáceres, 08 de Maio de 2017

  
Domingos Oliveira dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

  
Takao Nakamoto – ME  
23.588.280/0001-04



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 10/2017/CARP

Cáceres-MT, 12 de maio de 2017.

Ao Excelentíssimo  
**ULISSES ALVES SOUZA**  
Contador da Câmara Municipal de Cáceres

**Assunto: Recebimento de Materiais**

Caro Senhor,

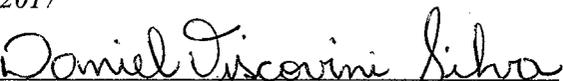
Encaminho a V.S. o termo de recebimento do material adquirido da empresa **TAKAO NAKAMOTO ME**, CNPJ **23.588.280/0001-04**, bem como nota fiscal no valor de R\$ 2.082,00 referente aos produtos para pagamento.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente,

  
EMANUELLE E. DOS PASSOS ANICETO  
Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos  
Portaria 52/2017

  
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE  
Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos  
Portaria 52/2017

  
DANIEL DA SILVA VISCOVINI  
Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos  
Portaria 52/2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

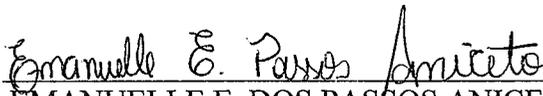
## TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

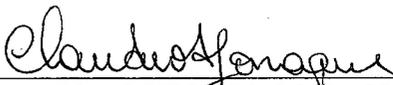
A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES neste ato representada pela Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos declara, para os fins que se fizerem necessários, que recebeu, no dia 12 de maio de 2017, da empresa **TAKAO NAKAMOTO ME**, CNPJ **23.588.280/0001-04**, os produtos da **NF-e nº 31 – série 1** no valor de **R\$ 2.082,00**. No ato do recebimento, o item se encontrava em perfeito estado de conservação e de acordo com a quantidade descrita na referida nota fiscal e termo de referência. Em anexo, fotos dos produtos recebidos e nota fiscal.

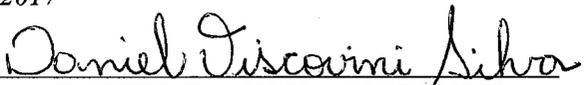
Nada mais havendo para o momento.

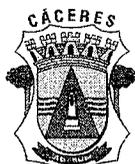
Atenciosamente,

Cáceres-MT, 12 de maio de 2017.

  
EMANUELLE E. DOS PASSOS ANICETO  
*Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos*  
*Portaria 52/2017*

  
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE  
*Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos*  
*Portaria 52/2017*

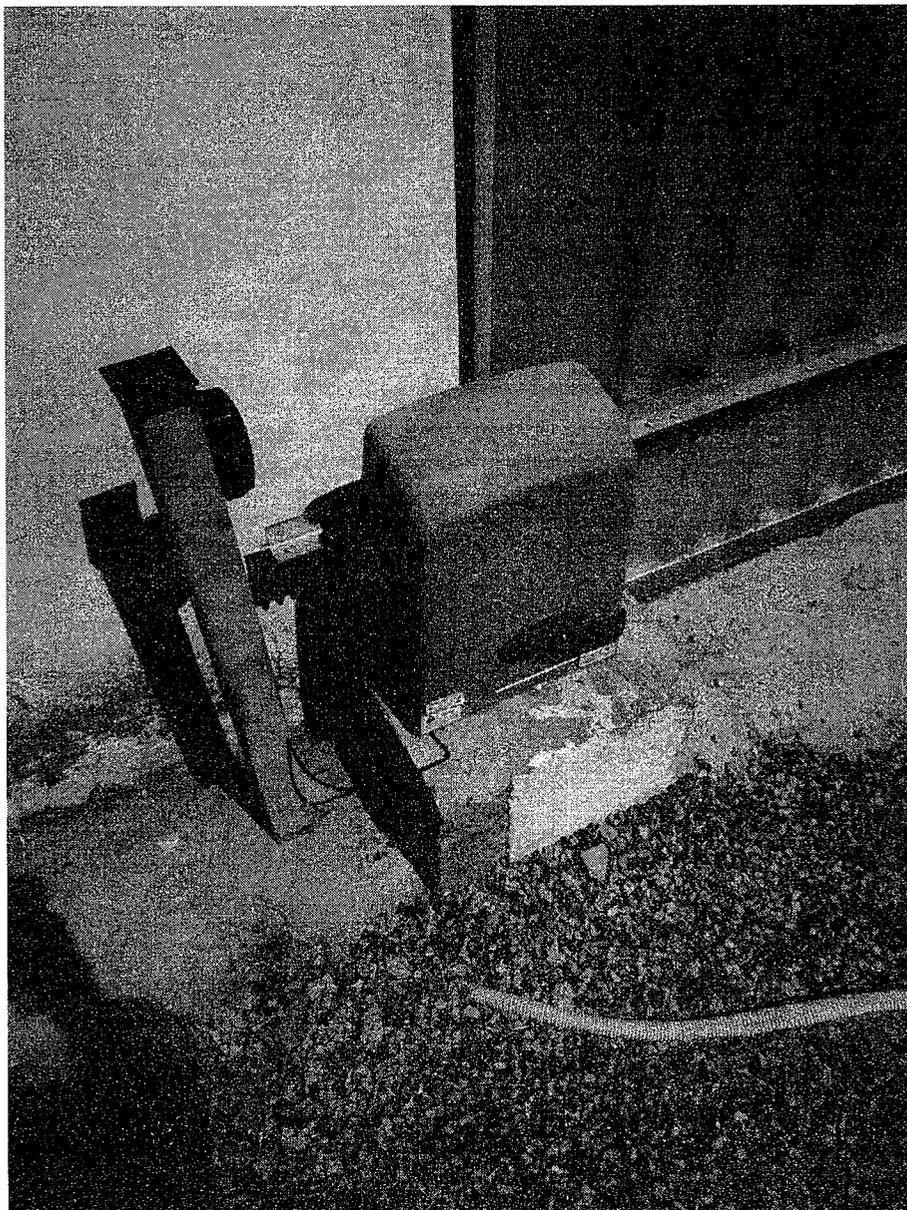
  
DANIEL DA SILVA VISCOVINI  
*Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos*  
*Portaria 52/2017*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

## TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS FOTOS DOS PRODUTOS



*Figura 1 – Motor*  
*Fonte: Câmara Municipal*

RECEBEMOS DE TAKAO NAKAMOTO ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 00000031 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	EMISSÃO: 12/05/2017 - DEST. / REM.: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES - VALOR TOTAL: R\$ 2.082,00 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>TAKAO NAKAMOTO ME</b>  RUA GENERAL OSORIO, 1050 - CENTRO CEP: 78200-000 - CACERES - MT  TEL: (65)3223-1041		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00000031 FL. 1 / 1</b> SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIAS ADQUIR. DE TERCEIROS</b>		CHAVE DE ACESSO 5117 0523 5882 8000 0104 5500 1000 0000 3110 0000 0312		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136045413		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151170025807127 12/05/2017 09:41:50	
CNPJ 23.588.280/0001-04					

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CAMARA MUNICIPAL DE CACERES</b>		CNPJ / CPF 03.960.333/0001-50	DATA DA EMISSÃO 12/05/2017
ENDEREÇO RUA CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM GENERAL OSORIO, 000		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78200-000
MUNICÍPIO CACERES		FONE / FAX (65)3223-1707	UF MT
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 12/05/2017

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
291	19/05/2017	2.082,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	548,19	2.082,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	COSM	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
222	DZ CONDOMINIUM 220 V.MOV.PORT. 433.92MHZ F06184000	84798999	0102	5102	UN	1,0000	2.082,0000	2.082,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE A AQUISICAO DE MOTOR PARA PORTAO ELETRONICO DA CAMARA MUNICIPAL DE CACERES, CONFORME PROCESSO N 042/2017. PROCOM CUIABA - MT.... EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL Valor Aproximado Impostos 548,19(26,33%) Fonte:IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

251 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	<b>1</b>	FICHA: 3	DATA: 12/05/2017	PEDIDO Nº: 00124/17
-----------------------	----------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 12/06/2017
---------------------	------------	------------------------

NOME: TAKAO NAKAMOTO - ME	23.588.280/0001-04	CÓDIGO: 1657
ENDEREÇO: R General Osorio	CACERES	

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, CONFORME PROCESSO Nº 042/2017.	Liquido <b>2.082,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR	<b>SOMA</b>	<b>2.082,00</b>
----	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 4.4.90.52.34 01.031.1001.1003.0000	CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
2.082,00	2.082,00	2.082,00	0,00

**VALOR A SER PAGO R\$** XXXXXXXXXX  
 dois mil e oitenta e dois reais \*\*\*\*\*  
 \*\*\*

DESCONTOS	NOTA FISCAL : 000000000031 SERIE: 001 PROTOCOLO : <b>TOTAL DE DESCONTOS 0,00</b>
-----------	---

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 12/05/2017

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0870 / 006 / 00000056-6
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CAMARA MUNIC DE CACERES
<b>CPF/CNPJ:</b>	03.960.333/0001-50

<b>Banco:</b>	BANCO BRADESCO S/A
<b>Conta destino:</b>	3293 / 00000008304-6
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	TAKAO NAKAMOTO ME
<b>CPF/CNPJ:</b>	23.588.280/0001-04
<b>Valor:</b>	R\$ 2.082,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 8,65
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	PORTAO ELETRONICO
<b>Histórico:</b>	AQUISICAO DE PORTAO ELETRONICO PROCESSO 042 2017

<b>Data / Hora da operação:</b>	16/05/2017 - 09:54:00
---------------------------------	-----------------------

<b>Código da operação:</b>	00117264
<b>Chave de segurança:</b>	HHWQ4T1ASS20T0XE

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104